



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Sertão  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

## EDITAL Nº 28, DE 23 MAIO DE 2026

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS* SERTÃO - 2026/2 - Modalidade Educação a Distância (EaD)

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus* Sertão, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Discente para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFRS - *Campus* Sertão - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica e Especialização em Desenvolvimento e Inovação no semestre letivo 2026/2, oferecido na modalidade de EaD.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Este Processo Seletivo visa selecionar candidatos(as) para provimento de vagas dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica e Especialização em Desenvolvimento e Inovação do IFRS - *Campus* Sertão, oferecido na modalidade EaD:

| Curso de Pós graduação <i>Lato Sensu</i>                          | Polo   | Modalidade  | Vagas para ampla concorrência | Vagas para PcD | Vagas para Negros | Vagas para Indígenas | Vagas para Quilombolas | Vagas totais |
|---|--------|-------------|-------------------------------|----------------|-------------------|----------------------|------------------------|--------------|
| Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica | Sertão | A distância | 26                            | 1              | 1                 | 1                    | 1                      | 30           |
| Especialização em Desenvolvimento e Inovação                      | Sertão | A distância | 36                            | 1              | 1                 | 1                    | 1                      | 40           |

1.1.1. Em consonância com a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e de acordo com a Resolução Consup nº 104/2019, haverá reserva de vagas da seguinte forma:

1.1.1.1. Uma vaga para candidatos(as) inscritos(as) como autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as));

1.1.1.2. Uma vaga para candidatos(as) inscritos(as) como autodeclarados(as) indígenas;

1.1.1.3. Uma vaga para candidatos(as) inscritos(as) com deficiência (PcD);



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Sertão  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

1.1.1.4. Uma vaga para candidatos(as) inscritos(as) como quilombolas;

1.1.1.5. As demais vagas serão destinadas para candidatos(as) inscritos(as) em ampla concorrência.

1.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.1.3. O deferimento da inscrição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) na inscrição dependerá de verificação realizada por procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme Resolução CONSUP 05/2022 e o cronograma deste edital (ANEXO I).

1.1.4. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para PcD, negros(as), indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no sorteio.

1.1.5. Em caso de não preenchimento de alguma das vagas reservadas para PcD, negros(as), indígenas ou quilombolas, esta vaga será destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) das demais vagas reservadas (PcD, negros(as), indígenas ou quilombolas), observando o(a) candidato(a) sorteado(a) na sequência.

1.1.5.1. Não havendo mais inscritos(as) para as vagas reservadas para PcD, negros(as), indígenas ou quilombolas, a vaga será destinada à ampla concorrência.

1.2. Mais informações a respeito dos cursos oferecidos podem ser encontradas no *site*:

|   |   |
|---|---|
| Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica | <a href="#">Página da Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica</a> |
| Especialização em Desenvolvimento e Inovação                      | <a href="#">Página da Especialização em Desenvolvimento e Inovação</a>                      |

1.3. O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão Local, designada pela Direção Geral do IFRS - *Campus* Sertão, que será responsável pelo deferimento ou indeferimento do direito à inscrição.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Sertão  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

1.4. Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) exclusivamente por sorteio público eletrônico, etapa única do processo seletivo.

1.4.1. A etapa de sorteio será realizada pela Comissão Local.

## 2. DOS REQUISITOS

| CURSO   | REQUISITOS  |
|---|---|
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica | Profissionais formados em cursos de graduação em qualquer área do conhecimento, que atuam ou tenham interesse na docência da educação profissional e tecnológica. |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização em Desenvolvimento e Inovação                      | Profissionais graduados em qualquer área do conhecimento, como empreendedores, gestores e acadêmicos.   |

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para o Processo Seletivo dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica e Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Desenvolvimento e Inovação do IFRS - *Campus* Sertão, ocorrerá conforme previsto no cronograma (ANEXO I). As inscrições deverão ser feitas do dia 23 de maio de 2026 até 22 de junho de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), por meio do preenchimento e da submissão dos documentos exigidos no formulário de inscrição *on-line*, disponível nos endereços, a seguir:

| CURSO   | Endereço de acesso                              |
|---|---|
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica | <a href="#">Para se inscrever, clique aqui.</a> |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização em Desenvolvimento e Inovação                      | <a href="#">Para se inscrever, clique aqui.</a> |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

3.2. Todas as inscrições ocorrerão exclusivamente por meio do link mencionado no item 3.1., não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições submetidas por quaisquer outros canais ou formatos;

3.3. Para inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para PcD, negros, indígenas ou quilombolas, além dos demais documentos, deverão ser apresentados/enviados documentos de acordo com a reserva de vaga escolhida:

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Candidato com Deficiência</b> | <p>a) Laudo Médico original emitido nos últimos doze meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo a espécie e o grau do nível de deficiência, com expressa referência ao código Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência; deve, ainda, conter nome legível e CRM do médico que forneceu o laudo.</p> <p>b) para <u>candidatos com Deficiência Auditiva</u>, apresentar Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual constem o nome legível, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame; e a descrição do tipo de perda auditiva e grau em decibéis.</p> <p>c) para <u>candidatos com Deficiência Visual</u>, apresentar Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste a acuidade visual, nome legível, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.</p> <p>d) para <u>candidatos com Deficiência Físico-motora</u>, a Comissão de Análise Documental comprovará a obediência aos critérios estabelecidos por meio da Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).</p> <p>e) O candidato com deficiência deverá apresentar a Declaração de pessoa com deficiência (ANEXO V), preenchida e assinada, que deverá ser enviada para o e-mail: <a href="mailto:secretaria.posgraduacao@sertao.ifrs.edu.br">secretaria.posgraduacao@sertao.ifrs.edu.br</a>, dentro do período de inscrições <i>on-line</i>, de acordo com o cronograma (ANEXO I).</p> |
|----------------------------------|--|



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

|  |  |
|--|--|
| <b>Candidato Negro, Indígena ou Quilombola</b> | <p>a) Após o ato da inscrição, o/a <u>candidato/a negro/a (preto ou pardo), indígena ou quilombola</u> deverá preencher o Formulário Virtual de Autodeclaração étnico-racial (disponível <a href="#">neste formulário (clique aqui)</a>). A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.</p> <p>b) O(a) <u>candidato(a) indígena</u> deverá anexar no Formulário Virtual a declaração de pertencimento a grupo étnico-racial indígena emitida por liderança indígena reconhecida na comunidade (ANEXO III) preenchido e assinado <b>ou</b> o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) <b>ou</b> Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).</p> <p>c) O(a) <u>candidato(a) quilombola</u> deverá anexar no Formulário Virtual a declaração de sua comunidade informando que o candidato é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por três (03) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade (ANEXO IV).</p> <p>d) No caso do(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou quilombola, apenas será feita a análise dos documentos anexados junto ao Formulário Virtual de Autodeclaração étnico-racial, não necessitando o comparecimento na banca de heteroidentificação.</p> |
|--|--|

3.4. O preenchimento correto de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);

3.5. Para este Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

#### 4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado em **sala virtual**, conforme informações constantes na convocação dos(as) candidatos(as) que será publicada em data prevista no cronograma deste edital (ANEXO I) no site do *campus* ([www.ifrs.edu.br/sertao](http://www.ifrs.edu.br/sertao)).

4.1.1. Em cada curso, serão convocados para a banca de heteroidentificação inicialmente os(as) **primeiros(as) seis (6) candidatos(as)** autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) que optarem pela reserva de vagas para pessoas negras seguindo a ordem do sorteio público a partir do 27º candidato(a) sorteado(a) para a Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica e a partir do 37º para a Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Desenvolvimento e Inovação. Havendo necessidade, haverá nova convocação.

4.2. Apenas os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) e que preencherem o formulário virtual de autodeclaração étnico-racial serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação racial por Comissão constituída



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Sertão  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

pelo IFRS para este fim. Candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas para indígenas e quilombolas terão apenas sua verificação étnico-racial realizada a partir das declarações anexadas ao formulário virtual de autodeclaração étnico-racial.

4.2.1 A verificação do(as) candidato(as) negro(as) (preto(as) ou pardo(as)) será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os(as) autodeclarados(as) pardos(as) ou pretos(as) deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

4.3. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos(as) candidatos(as) observarão, no que couber, ao disposto na [INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023](#), da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN DO IFRS Nº 11/2024](#), bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

4.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação, autorizada por <https://legis.sigepe.gov.br/legis/detalhar/24101> meio da autorização da gravação ([disponível neste link](#)), será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). No ato de verificação racial, é vedado ao(à) candidato(a) usar boné, chapéu, véu, touca ou qualquer acessório que cubra a cabeça e maquiagem durante o procedimento de heteroidentificação e, preferencialmente, estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

4.4.1 O(A) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem para fins de heteroidentificação será eliminado(a) da reserva de vaga étnico-racial e, automaticamente, passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.5. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) será divulgado no portal do IFRS - *Campus* Sertão, de acordo com datas previstas no cronograma (ANEXO I).

4.5.1. Das decisões da Comissão Local de Heteroidentificação, caberá interposição de recurso à Comissão Central de Heteroidentificação do IFRS, observado o prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I) deste processo seletivo.

4.6. O(A) candidato(a) indeferido(a) no resultado final pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 23, §5º da IN PROEN nº 11/2024 do IFRS, não será eliminado(a) do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

processo de ingresso discente, passando a concorrer na condição de ampla concorrência, ressalvada ocorrência de fraude.

## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O sorteio de classificação para os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica e Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Desenvolvimento e Inovação será realizado por meio de software eletrônico adotado pelo IFRS, que permita registro do “semente” (seed) utilizado, garantindo rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria, conforme data prevista no cronograma deste edital (ANEXO I).

5.2. Para participar do sorteio público eletrônico, o(a) candidato(a) homologado receberá um número específico, que será divulgado na “Lista de inscrições homologadas”, a ser publicada na data estipulada pelo cronograma deste edital (ANEXO I), [no portal do IFRS - Campus Sertão](#).

5.3. O sorteio público eletrônico será transmitido ao vivo, gravado e disponibilizado no canal do [Youtube do IFRS – Campus Sertão](#).

5.3.1. O link de acesso à sala virtual onde será realizado o sorteio público eletrônico será divulgado simultaneamente à publicação da lista de inscrições homologadas, conforme cronograma estabelecido neste edital (ANEXO I).

5.4. O sorteio público eletrônico será realizado de forma única e aleatória, produzindo uma única lista geral de classificação, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) e homologados(as), independentemente do segmento de concorrência.

5.4.1. Os(as) primeiros(as) 26 candidatos(as) sorteados(as) para a Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica e os(as) primeiros(as) 36 candidatos(as) sorteados(as) para a Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Desenvolvimento e Inovação acessarão as vagas de **Ampla Concorrência**, independentemente de terem optado pela reserva de vagas, atendendo ao item 1.1.4 deste edital.

5.4.2. A partir dessa lista geral, serão identificados(as) os(as) candidatos(as) que atendam às modalidades de reserva previstas na Resolução CONSUP nº 104/2019, em consonância com a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023:

- a) pessoa negra (preta ou parda)
- b) pessoa indígena
- c) pessoa com deficiência (PcD)
- d) pessoa quilombola



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

5.5. A classificação final de cada segmento será composta por:

- a) Lista de classificados(as) em número igual ao de vagas ofertadas no segmento, após aplicação das reservas;
- b) Os candidatos não contemplados dentro do número de vagas constituirão automaticamente a lista de suplentes, obedecida a ordem geral de classificação do sorteio, bem como os critérios e procedimentos de heteroidentificação, quando aplicáveis.

5.5.1. Não haverá sorteio separado para segmentos ou modalidades de reserva. O preenchimento das vagas reservadas será realizado exclusivamente com base na ordem da lista geral do sorteio.

5.5.2. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem crescente dos resultados obtidos no sorteio.

5.6. A transmissão do sorteio público eletrônico estará sujeita a falhas e a interrupções ocasionadas por motivos externos ao IFRS - *Campus Sertão* como quedas, oscilações e/ou congestionamentos na internet e problemas relacionados ao fornecimento de energia elétrica.

5.6.1. A instituição não se responsabilizará por quedas e travamentos na transmissão e/ou recepção ocasionados pelos fatores citados, bem como por problemas relacionados aos computadores pessoais dos(as) candidatos(as) como *hardware*, *softwares*, *plug-ins* e internet inexistentes, deficientes ou incompatíveis.

5.7. A realização do sorteio público eletrônico será de livre acesso. Não havendo público presente, serão convocados(as) dois(duas) servidores(as) para acompanhar o sorteio, pelo Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DPPI) do IFRS - *Campus Sertão*.

5.8. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o cronograma do ANEXO I deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos prazos estabelecidos.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá enviar o formulário de recurso (conforme modelo, ANEXO II) para os e-mails relacionados, na sequência, no período estipulado no cronograma (ANEXO I).

| CURSO | E-mail |
|-------|--------|
|-------|--------|



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

|   |  |
|---|--|
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica | <a href="mailto:docenciaept.coordenacao@sertao.ifrs.edu.br">docenciaept.coordenacao@sertao.ifrs.edu.br</a> |
| Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização em Desenvolvimento e Inovação                      | <a href="mailto:pos.di@sertao.ifrs.edu.br">pos.di@sertao.ifrs.edu.br</a>                                   |

6.2. Na interposição de recurso não será aceita a complementação de documentação prevista no item 3.3 deste edital.

## 7. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA E DA MATRÍCULA

7.1. Após a publicação do resultado final, é obrigatório que todos os(as) candidatos(as) selecionados(as), sorteados(as), confirmem sua vaga por meio do envio dos seguintes documentos:

- Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, constando que o diploma está em fase de expedição, ou Declaração de Provável Formando até a data da realização da matrícula;
- Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (retirada do site do TSE ou expedida no fórum eleitoral);
- Para candidatos do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar (acima de 45 anos é dispensado);
- RG ou CNH contendo o número do CPF (para candidatos(as) estrangeiros(as) será aceito cópia do Passaporte ou documento de identificação equivalente);
- ANEXO VI - Formulário de matrícula;
- ANEXO VII - Declaração de residência
- No caso do candidato em que houver mudança de nome, é imprescindível a apresentação da cópia do respectivo documento (Certidão).

Os documentos listados deverão ser incluídos no [Formulário para envio de documentos](#), no período de matrícula descrito no cronograma deste edital (ANEXO I);

7.2. O não envio do formulário e demais documentos para a matrícula, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I), implicará no cancelamento da vaga do(a) candidato(a), sendo que esta vaga será destinada à lista de suplência, cuja a chamada será realizada conforme previsto no cronograma (ANEXO I);



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

7.3. Após o preenchimento das vagas oferecidas, conforme prazo disposto no ANEXO I, e ocorrendo a liberação de vagas, por transferências ou cancelamentos, poderá ocorrer a ampliação da oferta, sendo chamado(a) para matricular-se o(a) candidato(a) que se encontra na lista de suplência do curso para o qual se inscreveu.

## **8. DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS SOB RESPONSABILIDADE DO DISCENTE**

8.1. Considerando que o curso será oferecido integralmente na modalidade a distância, é de responsabilidade exclusiva do(a) estudante selecionado(a) assegurar, ao longo de todo o período letivo, o acesso contínuo e adequado aos recursos tecnológicos necessários para o pleno acompanhamento das atividades acadêmicas, como o acesso às plataformas e ferramentas educacionais indicadas pela coordenação do curso, incluindo o Moodle.

8.2. A indisponibilidade dos recursos mencionados ou a ocorrência de dificuldades técnicas de responsabilidade do(a) estudante não serão consideradas justificativas para ausência em atividades, não realização de avaliações ou prejuízo no desempenho acadêmico.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente processo seletivo será regido por este edital e executado pelos Colegiados do Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica e Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Desenvolvimento e Inovação, juntamente com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (PROPPI) do IFRS;

9.2. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

9.3. Para o funcionamento de uma turma do curso no IFRS - *Campus Sertão*, deverão ser preenchidas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas;

9.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital, somente conforme cronograma constante no ANEXO I;

9.5. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo, sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula;

9.6. Os resultados obtidos neste Processo Seletivo tem validade para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

9.7. As aulas serão desenvolvidas de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico de cada Curso e normas complementares;

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Local, Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, PROPI e Procuradoria Jurídica junto ao IFRS.

Sertão, 23 de maio de 2026.

Clever Variani  
Diretor-Geral do IFRS - *Campus Sertão*  
Portaria nº 144/2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

### ANEXO I – CRONOGRAMA

|   |                            |
|---|----------------------------|
| Inscrições  | 23/05/2026 a<br>22/06/2026 |
| Homologação preliminar das inscrições   | 23/06/2026                 |
| Recursos quanto à homologação preliminar  | 24 e 25/06/2026            |
| Homologação final das inscrições  | 26/06/2026                 |
| Sorteio dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas para Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica e Especialização em Desenvolvimento e Inovação | 30/06/2026                 |
| Prazo para recursos quanto ao resultado preliminar  | 01/07/2026                 |
| Resultado final - 1ª chamada  | 02/07/2026                 |
| Convocação dos(as) candidatos(as) para o procedimento de heteroidentificação (candidatos(as) pretos e pardos)   | 03/07/2026                 |
| Realização do procedimento de heteroidentificação   | 06/07/2026                 |
| Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação   | 07/07/2026                 |
| Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação   | 08/07/2026                 |
| Divulgação do resultado final dos recursos do processo de heteroidentificação   | 10/07/2026                 |
| Período para matrícula - 1ª chamada   | 11 a 16/07/2026            |
| 2ª Chamada (caso pertinente)  | 17 a 20/07/2026            |
| Período para matrícula - 2ª chamada   | 21/07/2026                 |
| 3ª Chamada (caso pertinente)  | 22/07/2026                 |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| Período para matrícula - 3ª chamada | 23/07/2026 |
| Início das aulas                    | 27/07/2026 |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Recurso relativo a: ( ) Resultado preliminar das Inscrições  
( ) Resultado preliminar da Classificação  
( ) Resultado preliminar da verificação étnico-racial pela comissão de heteroidentificação

Formalize seu recurso com clareza, objetividade, concisão e fundamentação teórica

Fundamentação do recurso:

Fontes que embasam a argumentação:

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

(Assinar pelo portal Gov.br: <https://abre.ai/assinaturagovbr>)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA PELA  
LIDERANÇA INDÍGENA**

Eu, (nome completo da liderança) \_\_\_\_\_, cacique da  
aldeia/comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município de  
\_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que (nome do(a) candidato(a))  
\_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, é  
indígena (etnia) \_\_\_\_\_, morador desta aldeia/comunidade.

(Nome da cidade) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança

Telefone ( ) \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

#### **ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Nós, abaixo-assinados, Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº \_\_\_\_\_, com fins específicos de atender ao Edital do Processo Seletivo 2026 para Ingresso de Estudantes Quilombolas do IFRS, DECLARAMOS que \_\_\_\_\_ (nome do candidato por extenso), sob CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Presidente da Comunidade: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ (nome por extenso)

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

2. Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ (nome por extenso)

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

3. Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ (nome por extenso)

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Assinatura \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_ (cidade) , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no Processo Seletivo Discente para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFRS - *Campus Sertão* 2026, que sou pessoa com deficiência, conforme comprova o Atestado Médico anexo.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive a perda da vaga conquistada no processo seletivo.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

(Assinar pelo portal [Gov.br: https://abre.ai/assinaturagovbr](https://abre.ai/assinaturagovbr))



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

## ANEXO VI - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

### CURSO:

Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica

Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Desenvolvimento e Inovação

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Estado Civil:  Solteiro  Casado  Divorciado  Separado  Viúvo  União  
Estável

Cor/Raça:  Branca  Preta  Parda  Indígena

Já estudou em nosso *Campus*?  Sim  Não

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

(Assinar pelo portal Gov.br: <https://abre.ai/assinaturagovbr>)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, seguindo anexo documento comprobatório em nome de terceiro. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFRS – *Campus Sertão* a alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Logradouro (Rua/Avenida): \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Complemento (se houver): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

(Assinar pelo portal Gov.br: <https://abre.ai/assinaturagovbr>)